UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Instituir o Regimento Interno do Fórum de Assistência Estudantil da UFES.

O Pró-reitor da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuiçõeslegais e estatutárias, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO, a Portaria 1.307 de 11 de novembro de 2019 que constitui o Fórum Permanente de Assistência estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo, com a finalidade de assessorar a Política de Assistência Estudantil da universidade.

CONSIDERANDO, a Portaria 002/2021-PROAECI, que qonstitui Grupo de Trabalho para elaborar minuta de Regimento Interno do Fórum de Assistência Estudantil.

CONSIDERANDO, a aprovação final do presente Regimento Interno, após ampla discussão, em Reunião Ordinária do Fórum de Assistência Estudanil realizada em 22 de feveriro de 2022, **resolve**:

Art. 1º Instituir o Regimento Interno do Fórum de Assistência Estudantil da UFES na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência de 06 meses. Findado este prazo, o Regimento será submetido ao Fórum de Assistência Estudantil para avaliação e possíveis necessidades de alterações.

GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO FORDE
Pró-reitor da de Assuntos Estudantis e Cidadania
Presidente do Fórum de Assistência Estudantil

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/383185?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES

CAPITULO I

DA NATUREZA

Art. 1º - O Fórum de Assistência Estudantil da Ufes é um espaço coletivo, de caráter permanente, consultivo e propositivo. Instituído por meio da Portaria N° 1307/2019, e possui a finalidade de assessorar a Política de Assistência Estudantil da universidade.

Art. 2º - O Fórum de Assistência Estudantil se orienta pela Política Nacional de Assistência Estudantil, estabelecida por meio do Decreto n° 7234, de 19 de julho de 2010 e PROAES-UFES, pelo referencial ora estabelecido neste Regimento, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 3º - O Fórum de Assistência Estudantil Ufes deverá propiciar a participação ampla e democrática de todos os seus componentes.

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Se constituem como atribuições e objetivos do Fórum de Assistência Estudantil da Ufes:
I - Fomentar a perspectiva da participação e do controle social democrático no Programa de Assistência Estudantil;

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/383185?tipoArquivo=O

II – Fomentar a Política de Assistência Estudantil na Universidade;

III - Discutir pautas e temas relacionados ao Programa de Assistência Estudantil da Ufes;

IV - Fomentar a produção e socialização de materiais informativos sobre a assistência estudantil na Ufes;

V - Acompanhar os investimentos e execução do orçamento da assistência estudantil, e assessorar na condução do Programa de Assistência Estudantil;

VI - Orientar a constituição de comissões, grupos de trabalho, dentre outros, com participação de membros do Fórum de Assistência Estudantil e/ou da comunidade universitária, para estudo de matérias especiais;

VII - Propiciar espaço de diálogo com as unidades administrativas e comunidade acadêmica sobre a realidade da assistência estudantil na universidade.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - O Fórum será constituído por 15 (quinze) membros, envolvendo representações estudantis e da Administração Central, com direito a voz e voto, distribuídos da seguinte forma:

I - Pró-Reitor(a) da pasta de Assistência Estudantil, como membro(a) nato e presidente;

II - 07 (sete) representantes titulares da gestão da UFES e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelas Pró-Reitorias, dos quais: 05 (cinco) representantes da PROAECI; 01 (um) representante da PROPLAN; 01 (um) representante da PROGRAD;

III - 07 (sete) representantes estudantis e seus respectivos suplentes, cadastrados no Programa de Assistência Estudantil da UFES, prioritariamente com representação de todos os Campi e com paridade de gênero e com representação de pelo menos 3/5 de estudantes negros e negras. Os titulares e suplentes deverão ser definidos em assembleia dos estudantes assistidos a ser realizada pelo Diretório Central dos Estudantes.

§ 1° - O suplente assumirá a representação nos casos de impedimento ou ausência do

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/383185?tipoArquivo=O

titular, e completará o mandato no caso da vacância do titular, devendo ser definido um novo suplente.

§ 2°- Os suplentes poderão participar de todas as reuniões do Fórum de Assistência Estudantil da Ufes com direito a voz, entretanto só terão direito a voto quando da ausência do respectivo titular.

Art. 6º - O mandato dos componentes do Fórum de Assistência Estudantil da Ufes terá duração de 2 (dois) anos, a serem contados da data de publicação da portaria com a nomeação dos titulares e suplentes.

Parágrafo Único - No caso de substituição, será realizada nomeação apenas do representante titular e/ou do suplente necessário(s) para o preenchimento da vaga em questão, e o tempo de duração de seus mandatos será apenas o necessário para completar os mandatos dos representantes originalmente nomeados, sendo, portanto, menor do que 2 (dois) anos.

Art. 7º - A presidência do Fórum de Assistência Estudantil da Ufes deverá providenciar junto às unidades administrativas que compõem o Fórum e ao DCE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato, a definição de novos representantes.

Art. 8º - Perderá o mandato o representante que:

I - faltar, injustificadamente, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas durante o mandato de 02 anos;

II - vir a afastar-se em caráter definitivo do exercício profissional ou da representatividade que determinar sua designação;

III - deixar de ser servidor efetivo e ativo ou deixar de ser estudante cadastrado na Assistência Estudantil.

CAPITULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/383185?tipoArquivo=O

Art. 9º - A Presidência do Fórum de Assistência Estudantil será exercida pelo Pró-reitor e, nas suas faltas ou impedimentos eventuais, por seu substituto legal.

Art. 10 - Ao Presidente do Fórum de Assistência Estudantil compete:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias do Fórum de Assistência Estudantil;

II - administrar e representar o Fórum de Assistência Estudantil;

III – convocar e presidir reuniões extraordinárias do Fórum de Assistência Estudantil, justificadas pela urgência na resolução de problemas e questões da assistência estudantil;

IV - propor ao Fórum de Assistência Estudantil a constituição de comissões, grupos de trabalho, dentre outros, com participação de membros do Fórum de Assistência Estudantil e/ou da comunidade universitária, para estudo de matérias especiais.

V – encaminhar formalmente as demandas do Fórum para as unidades acadêmicas e administrativas da universidade, quando avaliada a pertinência;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regimentais;

VII - ser propositivo e disposto a dialogar com os diversos segmentos que compõem o Fórum.

Art. 11 - Aos membros do Fórum de Assistência Estudantil compete:

I- participar ativamente das reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum de Assistência Estudantil para as quais forem regularmente convocados;

II – cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regimentais;

III – integrar as comissões e grupos de trabalho que vierem a compor, respeitando as atribuições e prazos estabelecidos;

IV – representar o Fórum de Assistência Estudantil da Ufes quando deliberado e/ou quando indicado pelo(a) Presidente;

V - propor a constituição de comissões, grupos de trabalho, dentre outros, com participação de membros do Fórum de Assistência Estudantil e/ou da comunidade universitária, para estudo de matérias especiais;

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/383185?tipoArquivo=O

VI - Ser propositivo e disposto a dialogar com os diversos segmentos que compõem o Fórum.

Art. 12- As reuniões ordinárias do Fórum de Assistência Estudantil deverão ser convocadas por e-mail institucional, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, as reuniões ordinárias serão mensais conforme calendário acadêmico.

§ 1º No ato de convocação das reuniões ordinárias serão encaminhados os pontos de pauta e, quando for o caso, também serão encaminhados os respectivos documentos referentes aos mesmos.

§ 2º Havendo interesse de solicitar inclusão de ponto de pauta por parte de membros do Fórum estes deverão encaminhar a solicitação à presidência do fórum com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião.

§ 3º Os temas que comporão a pauta de assuntos serão organizados pela Presidência.

§ 4º Ao início dos trabalhos a Presidência fará a leitura prévia do rol dos assuntos selecionados dentre aqueles sugeridos pelos interessados, cabendo à plenária a aprovação final da prioridade das matérias para inclusão definitiva.

Art. 13 - O fórum poderá criar e extinguir Grupos de Trabalho (GTs) e comissões para tratar de temáticas específicas, bem como definir suas competências e seu prazo de duração.

Art. 14 - Por iniciativa da Presidência ou por decisão do Fórum de Assistência Estudantil, poderão participar das reuniões, como convidados, representantes das unidades acadêmicas e administrativas da Ufes, bem como demais membros da comunidade universitária, cujas presenças sejam de interesse para discussão dos assuntos em pauta.

Art. 15 - Os participantes convidados têm direito a manifestar opinião, podendo apresentar e encaminhar propostas, mas não terão direito a voto.

Art. 16 - As reuniões do Fórum de Assistência Estudantil terão quorum com a presença de 2/3 dos seus membros.

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/383185?tipoArquivo=O

Art. 17 - Na hipótese de inexistir quorum para a instalação dos trabalhos, será convocada nova reunião, havendo, entre a data desta e a da anterior, o intervalo mínimo de 48 horas.

Art. 18 - Verificada, no decurso de uma reunião, falta de quórum de 2/3 dos seus membros para submissão das propostas ao regime de votação, será ela encerrada, podendo ser convocada nova reunião para apreciar a matéria não discutida e não votada, havendo, entre a data desta e a da anterior, o intervalo mínimo de 48 horas.

Parágrafo Único: As decisões já tomadas nas reuniões iniciadas deverão ser integralmente preservadas, quando for suspensa por algum motivo previsto neste regimento, devendo a reunião posterior prosseguir após o último ponto aprovado.

Art. 19 - Nas votações no âmbito das reuniões do Fórum de Assistência Estudantil, o voto de todos os componentes terá o mesmo peso. (Voto Universal)

Art. 20 - As reuniões extraordinárias do Fórum de Assistência Estudantil poderão ser convocadas, com objetivo expresso, pelo (a) Pró-Reitor (a) da Proaeci, na condição de presidente, ou a requerimento justificado e assinado por pelo menos 2/3 dos componentes do Fórum de Assistência Estudantil a ser devidamente encaminhado ao Pró-reitor (a) da Proaeci.

Parágrafo Único - Nas reuniões extraordinárias serão discutidos apenas os assuntos que motivaram a convocação.

Art. 21 - O calendário de reuniões, as atas, documentos técnicos e estudos, após serem aprovados no Fórum de Assistência Estudantil, deverão ser publicizados em meio oficial (site da Proaeci).

Parágrafo Único - O calendário de reuniões será semestral, devendo ser definido e aprovado na primeira reunião ordinária de cada semestre, conforme calendário acadêmico.

Art. 22 - Aprovados os temas a serem propostos e instalado o Fórum de Assistência Estudantil, a

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/383185?tipoArquivo=O

Presidência submeterá aos presentes a pauta de assuntos, ordem do dia ou exposição de motivos, conforme se trate de reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 23 – A plenária do Fórum de Assistência Estudantil da Ufes, com aprovação de ⅔ (dois terços) dos membros com direito a voto, poderá aprovar alteração do regimento interno do fórum.
I. A presidência do Fórum será responsável por encaminhar às instâncias superiores competentes a proposta de alteração do Regimento Interno aprovada em plenária.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - As representações nas instâncias de participação, coordenação e organização do Fórum se configuram como interesse público e não serão remuneradas, cabendo à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil realizar as convocações e emissão de declarações que venham a comprovar a participação dos representantes nas atividades do Fórum.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão encaminhados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Cidadania da Ufes, com participação da plenária do Fórum de Assistência Estudantil da Ufes.

Art. 26 - O Fórum se constitui em instância de caráter consultivo e propositivo sobre a matéria do Programa de Assistência Estudantil, de modo que as questões de ordem legal, que alterem documentos oficiais, deverão ser encaminhadas pelo Fórum as Instâncias Superiores da Ufes, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania.

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/383185?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/383185?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE - SIAPE 2173107
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI
Em 22/03/2022 às 07:42

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/383185?tipoArquivo=O

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/383185?tipoArquivo=O